



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 758, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 501 de 28 de Maio de 2010 que “Dispõe sobre a cessão de servidores para prestar serviços em outros setores da Administração Pública com ônus para o Município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º e o Art. 5º da Lei Municipal nº 501 de 28 de Maio de 2010 que “Dispõe sobre a cessão de servidores para prestar serviços em outros setores da Administração Pública com ônus para o Município e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

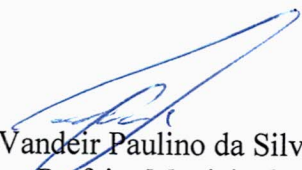
Art. 3º. Poderão ser cedidos a outras esferas da administração pública servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão ou contratado.

Art. 5º. [...]

Parágrafo Único – o horário de serviço a ser prestado pelo servidor junto ao órgão requisitante será o mesmo do cargo que o servidor originalmente ocupa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 06 de junho de 2019.


Vandêir Paulino da Silva
Prefeito Municipal